

**Efeitos da previdência social rural em um assentamento da reforma agrária:
estudo de caso em Santana do Livramento/RS****Effects of rural social security in a settlement of agrarian reform: case study in
Santana do Livramento/RS**

Recebimento dos originais: 09/06/2018

Aceitação para publicação: 13/07/2018

Gabrielle Dornelles Nunes Souto

Bacharel em Desenvolvimento Rural (UERGS)

Instituição: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Campus Santana do Livramento

Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 825, Centro, Santana do Livramento - RS, Brasil

E-mail: gabrielle.gdn@gmail.com

Cláudio Becker

Doutor em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (UFPel)

Instituição: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Campus Santana do Livramento

Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 825, Centro, Santana do Livramento - RS, Brasil

E-mail: claudio-becker@uergs.edu.br

Alessandra Troian

Doutora em Desenvolvimento Rural (UFRGS)

Instituição: Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 1048 - Centro, Santana do Livramento - RS, Brasil

E-mail: alessandratroian@unipampa.edu.br

RESUMO

É unânime entre os estudiosos do tema, que os recursos previdenciários desempenham função primordial para a reprodução social e econômica famílias das rurais. Nesse sentido, o objetivo do presente artigo é analisar os impactos e representações acerca da previdência social rural entre os agricultores familiares assentados de Santana do Livramento/RS. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa utilizou-se de uma abordagem qualitativa, realizando-se um estudo de caso no assentamento de reforma agrária União Rodeiense. As técnicas de coleta de dados utilizadas consistiram em uma revisão bibliográfica, entrevistas semiestruturadas com oito agricultores aposentados e uma funcionária do Instituto Nacional do Seguro Social municipal. A análise se deu a partir da análise de conteúdo. Os principais resultados obtidos apontam que os recursos da aposentadoria rural são responsáveis diretos pela reprodução social das famílias entrevistadas, sendo aplicados tanto nos gastos básicos familiares (alimentação, saúde e educação), como utilizados para a compra de insumos e implementos agrícolas necessários para a produção agropecuária. Ademais, ressalta-se que no caso analisado, a Previdência Social Rural foi responsável por gerar melhores condições de vida em todas as famílias entrevistadas, demonstrando sua significância como uma política pública de desenvolvimento rural.

Palavras-chave: Aposentadoria; Agricultura familiar; Desenvolvimento rural.

ABSTRACT

It seems to be a consensus that among scholars of the theme that social security resources play the primary role for the social and economic reproduction of family farmers. In this sense, the objective study to evaluates the social and economic impacts of rural social security among farmers located in Santana do Livramento/RS. Methodologically, the study is characterized as qualitative, from the case study in the União Rodeiense agrarian reform settlement. The data collection techniques were: bibliographical review, semi-structured interviews with eight retired farmers and an employee of the National Institute of Social Security. The analysis came from an inspiration of content analysis. How are the main results for rural investment resources ensure social reproduction, being applied to both the basic costs for the families and the purchase of inputs and agricultural implements necessary for the development of livestock. Finally, stand out that Rural Social Security generates improvements in living conditions, constituting itself as a public development policy.

Keywords: Retirement; Family Farming; Rural Development.

1 INTRODUÇÃO

No período recente, de forma similar ao que ocorreu em outros países, como EUA, Inglaterra, Alemanha e Argentina, a previdência social ganhou relevância na agenda político-econômica do Brasil. Da mesma forma, ganha destaque a previdência social no meio rural.

Os agricultores familiares estiveram por muito tempo, até a Constituinte de 1988, excluídos da possibilidade de receber algum benefício governamental de aposentadoria ou pensão. Apenas com a Constituição Federal de 1988, o trabalhador rural passou a ter direito de receber este benefício definitivamente, porém, há pouco mais de duas décadas isso passou a acontecer efetivamente. As origens dessa conquista social remontam aos vários movimentos de trabalhadores que existiram e se empenharam na luta a favor dos agricultores brasileiros. Uma dessas organizações foi precisamente a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), surgida em 1963. Como é sabido, o sistema previdenciário promove uma redistribuição de renda que é importante para uma determinada categoria social brasileira originária do campo, que é esquecida historicamente (CARDOSO; DELGADO, 1999).

Por outra parte, o termo “agricultura familiar” antes dos anos 1990 não era utilizado, sendo usadas, expressões como, por exemplo: pequeno proprietário, mini fundista, colono, pequeno produtor, entre outros. A agricultura familiar possui uma diversidade de produção enorme que deve ser valorizada, pela riqueza que o setor familiar representa para o Brasil (CALDAS, 2008).

No sentido de ampliação dos direitos sociais no campo, a expansão do sistema previdenciário aos trabalhadores rurais, cumpre um papel social de amparo, trazendo uma

revalorização pessoal, revertendo a função de assistidos para assistentes, situação vai além de apenas um benefício monetário (CARDOSO; DELGAGO, 1999).

O município de Santana do Livramento em sua essência, sempre teve no meio rural uma quantidade significativa de pessoas morando no campo, mas nos últimos vinte e cinco anos, essa realidade se tornou ainda mais visível, com a chegada de diversos trabalhadores rurais de outras cidades oriundos da reforma agrária, que vieram em busca de seu maior sonho, o de terem terras para viver.

Em relação a esse processo de reforma agrária o município conta com 31 assentamentos, com aproximadamente mil famílias, que ocupam uma área de 26.257 hectares (INCRA, 2015). Diante desta realidade, do grande número de população rural existente no município, aliada a tendência de inversão da pirâmide etária da população brasileira, com o envelhecimento do país, e as especulações sobre mudanças no sistema previdenciário brasileiro, busca-se verificar a importância que esse benefício social traz a população santanense.

Salientamos que na atual conjuntura brasileira, o tema da previdência social tem sido recorrente, sobretudo no aspecto dos pretensos déficits financeiros apresentados. As propostas que visam implantar uma reforma previdenciária invariavelmente afetam a previdência rural, inclusive responsabilizada por alguns tecnocratas como uma das principais responsáveis pelo atual quadro deficitário (CONTAG, 2016).

Dados do Ministério do Trabalho e Previdência Social de 2015 indicam que o número de benefícios rurais no país chega a 9,4 milhões de cidadãos. Em Santana do Livramento são 2.380 benefícios de origem rural, em outubro de 2016, sendo esse um número expressivo perante o quadro populacional rural do município (INSS, 2016).

Destacamos que os produtores – familiares ou empresariais – pagam percentual de contribuição de 2,3% na comercialização dos produtos. São 2,1% para a Previdência e 0,2 ponto percentual para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Esse valor recolhido acaba integrando o caixa único da previdência, razão pela qual se torna difícil saber de fato qual a sua representatividade. Parece evidente, entretanto, que conforme apontam alguns estudos que oportunamente apresentaremos, os valores previdenciários representam um montante de recursos financeiros importantes para a produção e reprodução social e econômica das famílias rurais. Assim sendo, trata-se de um fator de dinamização de inúmeros municípios interioranos.

Diante dessa conjuntura, observa-se que existe um grande potencial social e econômico, que a Previdência Social Rural desenvolve em relação a poder contribuir, para a permanência dessa população no campo e ser um instrumento capaz de contribuir para o desenvolvimento rural.

Nesse sentido, transcorridas quase três décadas do processo de mudança no atual sistema previdenciário brasileiro, o presente estudo se propõe a avaliar os impactos sociais e econômicos da previdência social rural entre os agricultores familiares assentados de Santana do Livramento. Para tanto, o recorte do estudo é o assentamento União Rodeiense, localizado a doze quilômetros do perímetro urbano do município. A escolha do assentamento deu-se em função deste ser o segundo mais antigo assentamento do município, o qual se destaca por possuir mais de trinta assentamentos rurais.

2 PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL E A CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL AOS AGRICULTORES FAMILIARES

Em termos históricos, os primeiros programas de previdência social brasileiro surgem no final do século XVIII início do século XIX e eram destinados ao Exército, Marinha e seus dependentes (BIOLCHI, 2002). O marco do surgimento da previdência social no Brasil foi a promulgação do Decreto nº 4.682 de 24 de janeiro de 1923, a denominada Lei Eloy Chaves, que estabeleceu a criação das caixas de aposentadorias e pensões (Caps), direcionadas aos ferroviários, por invalidez, pensão por morte e assistência médica. O interesse em proteger a classe dos ferroviários atendeu aos interesses da classe dominantes estadual, por volta de 1920, a qual tinha nos trabalhadores seu reduto eleitoral. Além da categoria ferroviária a categoria marítima também foi beneficiada (OLIVEIRA, 2013).

A partir desta lei os trabalhadores começaram a ter direitos como serviços médicos, medicamentos com preços mais baixos e aos benefícios em dinheiro (BIOLCHI, 2002). Segundo Caldas (2008), naquela época, os trabalhadores e seus dependentes não tinham relevância para o governo, que era um Estado mínimo com pouca intervenção na economia, pois o poder público não tinha nenhuma participação direta neste sistema previdenciário, essa era uma briga de classes trabalhadoras para adquirir direitos, para eles e seus dependentes. Com a revolução de 1930 questões como capital e trabalho passaram a ser consideradas importantes para o Estado, então o governo assumiu esta regulamentação elaborando políticas de proteção social. As leis vieram com o propósito de trazer benefícios aos trabalhadores, o presidente da época Getúlio Vargas, tentou uma sustentação da política para a classe trabalhadora.

Getúlio Vargas, em seu primeiro mandato reformulou as Caixas de Aposentadorias e Pensões, que deram origem aos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) que incluíram outros grupos de funcionários dos setores públicos além de bancários e comerciários (BIOLCHI, 2002). A partir desta significativa mudança, as Caixas de Aposentadorias e Pensões vigoravam dentro de cada empresa, já o Instituto iria vigorar no território nacional, para os empregados de uma classe

específica (CALDAS, 2008). Neste momento deixou de ser um padrão privado e passou a ser um padrão público.

A constituição de 1934 definia que todo trabalhador brasileiro teria direito a uma cobertura da Previdência Social, mas isso não ocorreu com os trabalhadores rurais antes dos anos 1960 (MALLOY, 1976 apud BIOLCHI, 2002). Inúmeros seriam os motivos para que os trabalhadores rurais sofressem com o atraso deste benefício, para Delgado e Schwarzer (2000), isso ocorreu porque o meio rural era uma forma subordinada do desenvolvimento (depois 1930), além de não representar um grupo com capacidade de articulação política capaz de fazer pressão sobre o governo (BIOLCHI, 2002).

Esse quadro começou a sofrer mudanças com as mobilizações dos trabalhadores rurais, suas reivindicações no primeiro momento era a luta pela reforma agrária, e queriam também a extensão das políticas públicas já existentes tanto as trabalhistas como as sociais, secundário a isto estava à reivindicação pela Previdência Social. Os agricultores rurais começaram a ter maior representatividade política e social perante o governo, resultando na criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), em 1963 (BIOLCHI, 2002).

Nesta conjuntura foi aprovada a Lei 4.214 de 1963, O Estatuto do Trabalhador Rural, a qual uma das medidas tomadas foi à criação do FUNRURAL, que era um plano de custeio baseado em 1% sobre o valor da primeira venda da comercialização do produto agropecuário, mas essa contribuição acabou sendo inviabilizada por falta de fiscalização, então as contribuições de recolhimentos do FUNRURAL acabaram sendo repassadas para o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, que não possuía o mesmo apoio do programa rural, completando esta Lei de 1963 não teve um grau de muita importância no amparo ao trabalhador rural (BIOLCHI, 2002).

De acordo com Biolchi (2002), em 1966 a Legislação passou a integrar os Institutos de Aposentadorias e Pensões dos Industriários no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), tendo em vista beneficiarem os trabalhadores da área urbana. A partir do Decreto da Lei 276/1967, o governo restringiu os benefícios a assistência médica e responsabilizou o adquirente, a empresa, a fazer o recolhimento da contribuição. O governo passou a administrar novamente a Previdência Social.

A partir do Decreto da Lei 564/1969, criou-se o Plano Básico da Previdência Social que veio reestabelecer um novo conjunto de elementos, ampliando a Previdência Social ao trabalhador rural, precisamente ao trabalhador do setor agrário. A Lei complementar nº 11 do ano de 1971 instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, o PRÓ-RURAL que substituiu o Plano Básico da Previdência Social Rural (CALDAS, 2008).

Os segurados neste regime eram os trabalhadores rurais e os empregados que trabalhassem somente nos serviços de caráter natural rural somente ou em regime familiar. Existiam duas grandes diferenças entre os trabalhadores urbanos e rurais, os trabalhadores rurais não faziam nenhum tipo de contribuição e o valor que eles tinham direito de receber como benefício era reduzido, ao contrário dos trabalhadores urbanos (BIOLCHI, 2002).

Entrementes, a previdência social brasileira sofreu considerável inflexão com instalação do processo de redemocratização nos anos 1980, que culmina na instauração da Constituinte de 1988. Os avanços obtidos para os trabalhadores rurais, bem como as bases desse processo compõem da próxima seção.

3 PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES RECENTES

O sistema previdenciário rural foi modificado com a Constituição Federal de 1988, por meio do Artigo 195º, eliminando as desigualdades da previdência rural perante a previdência urbana, abrangendo os trabalhadores rurais e segurados no regime de proteção familiar no plano de benefícios normal do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). As aquisições só foram alcançadas pela pressão política dos sindicatos e pela mobilização social, a extensão da aposentadoria para as mulheres também foi uma vitória obtida através das mobilizações sociais (BIOLCHI, 2002).

A aposentadoria por idade é um benefício devido a todos os trabalhadores com 65 anos (homem) e 60 (se mulher). Os trabalhadores rurais podem pedir a aposentadoria por idade com cinco anos a menos: o homem, aos 60 anos, e, a partir de 55 anos, a mulher. (OLIVEIRA, 2013, p. 79).

As posteriores regulamentações relativas à Previdência Rural na Constituição de 1988, pelas Leis 8212/1991 e 8213/1991 – com alterações introduzidas pela lei 11.718/2008- fixaram regras que conferiram a essa política previdenciária dimensão socioeconômica que ela tem (atualmente) para a população do campo. Até a Lei 8213/91 os empregados rurais não eram considerados contribuintes obrigatórios e sua inclusão nessa categoria torna efetiva, no campo previdenciário, a equiparação deles com os urbanos. A partir desses novos marcos normativos, os trabalhadores rurais passaram a ser classificados, para efeitos previdenciários, em três categorias: empregados rurais, contribuintes individuais e segurados especiais (VALADARES; GALIZA 2016).

As normas brasileiras do sistema previdenciário rural prevalecem. Entretanto, recentemente entraram em discussão e contestação tanto pelo contexto econômico quanto político. Diante de um cenário de desaceleração da economia brasileira nos anos recentes o denominado “déficit da

Previdência Social” reapareceu no debate público como principal responsável pelo déficit primário do governo e o tema da reforma previdenciária, portanto, ressurgiu com força na agenda política do país. Este cenário de iminentes mudanças no sistema previdenciário poderá afetar direta e indiretamente os agricultores familiares e a sua condição de “segurado especial”. A continuação aborda-se esses condicionantes.

4 AGRICULTURA FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL

A identidade de agricultor familiar está no fato de que a força de trabalho da família é seu principal fator produtivo abundante, mas enquanto um núcleo familiar, trabalho e produção fazem parte de um todo indivisível em que as relações “de sangue” e parentesco funcionam como cimento e fator de coesão do grupo social (SCHNEIDER, 2010).

Segundo Schneider (2010), nas unidades familiares de produção, o sistema produtivo em geral se assenta no trabalho da terra, realizado por uma família, e na produção primária, destinada prioritariamente à satisfação das necessidades internas da propriedade e do grupo doméstico (composto pelos membros da família).

O debate sobre as funções da agricultura evoluiu nas últimas décadas a partir da crescente afirmação da agricultura familiar como um modelo de produção que além de abranger mais de $\frac{3}{4}$ dos ocupados agrícolas, exerce crescente protagonismo na produção de alimentos (VALADARES, GALIZA, 2016). De acordo com Valadares e Galiza (2016) as funções da agricultura familiar estão articuladas a um modelo de desenvolvimento socioeconômico do rural que confere protagonismo à produção de alimentos, à qualidade de vida no campo e à sustentabilidade ambiental.

De acordo com Schneider (2010) embora produzam excedentes destinados aos consumidores dos núcleos urbanos mais próximos ou mesmo aos mercados mais longínquos, os agricultores familiares raramente abandonam a produção para autoconsumo, o que lhes permite uma estratégia permanente entre vender, trocar ou consumir, que é o fator preponderante de sua autonomia cultural, social e econômica em relação à sociedade capitalista a qual estão inseridos, mantendo um modo de vida em um determinado território.

A família rural, compreendida como unidade produtiva, compõe, pois, um grupo indivisível, assim sendo, não surpreende que parte dos aposentados rurais se declare em atividade mesmo já sendo beneficiários da previdência: como ainda continuam a integrar a unidade familiar, eles se sentem ligados à rotina da produção, embora a idade tenha reduzido sua capacidade laboral (VALADARES, GALIZA, 2016). Ainda de acordo com os autores a Previdência Social Rural, na medida em que reconhece a qualidade de segurados especiais à trabalhadores em regime de

economia familiar está, por princípio, ligada de tal maneira à agricultura familiar que seus benefícios, ao mesmo tempo substituem parte da renda do trabalho de pessoas cuja capacidade laboral diminui, são incorporadas estratégias produtivas das unidades familiares.

A agricultura familiar segundo Biolchi (2002, p.40), “é a forma social reconhecida e legitimada, na maioria dos países desenvolvidos, nos quais a estrutura agrária é majoritariamente composta por explorações onde o trabalho da família assume uma importância decisiva”. A partir da importância que é dada a agricultura familiar tanto social como política, na produção agrícola e no desenvolvimento local o Estado passou a implementar novas políticas públicas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no ano de 1996, possibilitando assim estimular novas condições dos agricultores familiares se desenvolverem (CALDAS, 2008).

A Previdência Social Rural é considerada uma das políticas públicas mais eficientes para a agricultura familiar na atualidade. Segundo Delgado e Cardoso Jr. (2000), a previdência acaba melhorando as condições de vida das famílias beneficiárias. A previdência constitui-se como:

[...] política social que viabiliza a inclusão de amplos segmentos da economia familiar e, em particular, o próprio setor de subsistência da economia rural, sob a salvaguarda do seguro social, na forma de seguro de renda mínima para idosos e inválidos, é efetivamente um fato novo no espaço rural brasileiro (BIOLCHI, 2002, p. 43).

Biolchi (2002) analisando a política de previdência social para o meio rural gaúcho, verificou que a Previdência Social vinha adquirindo uma importância cada vez maior no meio rural. Através dos resultados da pesquisa, foi possível verificar melhorias nas condições de vida e bem-estar domiciliar das famílias beneficiárias do sistema no sul do Brasil, onde as aposentadorias e pensões rurais contribuem significativamente na formação da renda dos domicílios. A pesquisa revelou ainda que o recebimento dos benefícios em Arroio do Tigre e Cândido Godói não são exclusivamente o fato da permanência no campo, embora para outros seja um forte fator de influência, as famílias se declaram satisfeitas com a vida no campo, e mesmo passando por dificuldades não deixariam a vida no meio rural. Há de se destacar também como resultado, a importância econômica para os municípios que estes beneficiários têm, contribuindo significativamente no desenvolvimento local. A autora afirma que a política pública de concessão de benefícios previdenciários aos trabalhadores rurais vem contribuindo para manter uma parcela significativa de agricultores familiares.

Por sua vez, Caldas (2008) em estudo, cujo objetivo era avaliar a dimensão e a transcendência da previdência social rural em quatro microrregiões gaúchas, as quais: Pelotas, Caxias do Sul, Frederico Westphalen e Cerro Largo, verificou a importância da previdência social

para a agricultura familiar, demonstrando a contribuição que este benefício tem na preservação do tecido social e produtivo. Os resultados confirmaram que as aposentadorias e pensões eram efetivamente utilizadas para financiar indiretamente a agricultura. Ademais, evidenciou que o resgate da autoestima dos agricultores e agricultoras são essencialmente importantes pois proporciona o fim do tratamento diferenciado da “clientela rural” e das desigualdades sociais em relação à urbana.

5 ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

A presente investigação caracteriza-se como qualitativa, realizada através de estudo de caso. A pesquisa qualitativa, segundo Bogdan e Biklen (1982), abrange o alcance de dados descritivos, adquiridos na relação direta do pesquisador com o caso estudado, enfatizando mais o procedimento do que o próprio produto, onde se atenta em retratar a perspectiva vivida dos participantes. Já o estudo de caso, de acordo com Yin (2005), é uma estratégia de pesquisa intensiva, na qual se leva em consideração a descrição e a compreensão de fenômenos sociais complexos, através das relações dos fatores entre si, em um contexto socialmente determinado.

As técnicas de coleta de dados utilizadas foram: revisão bibliográfica, pesquisa em dados secundários (IBGE, INSS, Censo Agropecuário) e entrevistas semiestruturadas com agricultores e com uma funcionária do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) local.

A etapa da revisão bibliográfica compreendeu a busca, leitura e discussão de artigos e textos acadêmicos ligados à temática da Previdência Social no meio rural, sobretudo na agricultura familiar. Já as entrevistas ocorreram mediante o uso de roteiros semiestruturados, um contendo questões específicas sobre o programa, utilizado para a entrevista realizada com a funcionária do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) local e outro mais detalhado, para as entrevistas com os beneficiários do programa, agricultores familiares assentados. Destaca-se que a entrevista semiestruturada é uma técnica de coleta de dados que supõe uma conversação continuada entre informante e pesquisador e que deve ser dirigida por este de acordo com seus objetivos (QUEIROZ, 1988).

A entrevista com a funcionária do INSS buscou uma análise de seus aspectos, realidades e vivências sobre Previdência Social no Meio Rural de Santana do Livramento. e entrevistas semiestruturadas com agricultores. Sublinha-se que se instigou o entrevistado a apresentar a sua opinião, além dos dados e números técnicos da atuação do programa no município. Através da entrevista foi obtido o número total de beneficiários do INSS no município de Santana do Livramento tanto urbano como rurais. Também foram entrevistados oito agricultores aposentados ou beneficiários rurais (aposentados e/ou pensionistas, segurados especiais), em sete residências do

assentamento rural União Rodeiense. Com as entrevistas buscou-se identificar os impactos da PSR na vida das famílias beneficiárias, e de que forma o recurso é ou não um promotor do desenvolvimento rural.

Destaca-se que a amostra analisada é o total de aposentados residentes no local da pesquisa. A realização da pesquisa empírica, ou seja, as entrevistas junto aos agricultores ocorreu entre os dias 24 e 29 de outubro de 2016.

O assentamento Rodeiense é um dos mais antigos do município, foi o segundo a ser criado (o primeiro foi o Assentamento Cerro dos Munhoz), em dezembro de 1991, localizando-se a doze quilômetros do centro da cidade. A seleção do local da pesquisa deu-se pelo fato do assentamento possuir mais de 25 anos e também por se localizar nas proximidades do campus experimental da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul¹. O assentamento possui 387 hectares, divididos em dezessete lotes.

Por fim, a análise dos dados coletados deu-se a partir de uma aproximação da análise de conteúdo de Bardin (1994). Salienta-se que foram utilizados pseudônimos como forma de manter preservada a identidade dos entrevistados e suas idades para identificar os seus discursos.

6 A PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL: IMPACTOS E REPRESENTAÇÕES A PARTIR DO CASO ESTUDADO

Santana do Livramento está localizado na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, fazendo divisa com a cidade de Rivera (Uruguai). O município distancia 498 km da capital Porto Alegre e 500 km de Montevidéu, capital do Uruguai. Sua população é estimada em 83.324 (IBGE, 2014), distribuída em uma área territorial de 6.950,354 km², o que o coloca na condição de segundo maior município gaúcho em termos de extensão territorial. Faz parte do Bioma Pampa, com as características da campanha gaúcha, a saber: paisagem relativamente homogênea, com predomínio de campos limpos, estrutura agrária de grandes propriedades e atividade econômica predominantemente pastoril.

Segundo Aguiar e Medeiros (2010), Santana do Livramento possui trinta e um projetos de assentamento (PAs), com cerca de 1000 famílias assentadas sobre 26.257 hectares de terras, desapropriadas ou adquiridas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Esses números evidenciam que existe atualmente uma relativa concentração de agricultores familiares na área rural do município.

¹ A partir da presente pesquisa ocorreu uma aproximação entre a instituição de ensino e os moradores locais, tendo em vista que a universidade está começando a se inserir nesta realidade.

Com relação ao número de beneficiários do Programa de Seguridade Social, segundo os dados obtidos junto à Agência do Instituto Nacional do Seguro Social do município de Santana do Livramento, existem 2.380 benefícios rurais mantidos pelo INSS, o que representa aproximadamente 30% da população rural do município.

Especificamente sobre o espaço empírico da presente pesquisa, existem dezesseis famílias vivendo atualmente no Assentamento União Rodeiense, das quais sete recebem algum recurso previdenciário de origem rural, o que representa quase 50% das unidades familiares. A pesquisa contou com oito agricultores, cinco aposentados por idade e três pensionistas com auxílio doença. Cinco entrevistados eram do sexo masculino e três do sexo feminino. No decorrer das entrevistas deparou-se com beneficiários que recebem o recurso há mais de 20 anos, como no caso do entrevistado José Maria de 78 anos, aposentado há 22 anos. Assim como, se deparou com agricultora, senhora Beatriz de 57 anos, beneficiária há apenas dois anos. Os demais entrevistados apresentam variação no tempo de recebimento do benefício, sendo em média nove anos.

Inicialmente os agricultores foram instigados a expressarem suas opiniões acerca da concessão do benefício previdenciário. Eles mostram-se animados em poder contar com um recurso financeiro ao final do mês e também se apresentaram contentes, exceto em um caso (que envolveu perícia de saúde). A rapidez e praticidade na solicitação do benefício para os agricultores foi um fator importante, onde se sentiram valorizados como trabalhadores rurais.

Acerca da impressão inicial dos agricultores sobre o recurso mensal recebido, alguns depoimentos ilustram claramente seu significado. Para alguns entrevistados a renda é tida como complementar, “é uma renda a mais que complementa e ajuda a família” (Júlio, 58 anos). Outros percebem o benefício como uma garantia de renda, “gostei, porque é uma garantia de dinheiro no fim do mês, é ótimo receber esse dinheirinho a mais” (Aldo, 64 anos). Outros veem a Previdência Social Rural como uma alternativa para a vida no assentamento. “Ajudou muito, se não tivesse não sei como seria” (Plínio, 40 anos), e ainda há quem vê o benefício positivamente, acreditando que o mesmo é fruto do seu merecimento. “Para mim é muito bom, serve muito, eu contribui eu mereci isso, sem esse dinheiro não se garante nada, nem a comida e nem agricultura” (Beatriz, 57 anos).

Confirmando as falas dos entrevistados sobre a importância da renda obtida pela aposentadoria rural, os resultados de uma pesquisa realizada no 2º semestre de 1998, junto a seis mil domicílios das regiões Sul e Nordeste do Brasil, destinada a avaliar os impactos socioeconômicos da Previdência Rural mostram que a renda domiciliar das famílias contempladas com o seguro previdenciário rural está, em média, 16% acima da renda domiciliar de famílias sem acesso aos benefícios pagos pelo INSS (DELGADO; CARDOSO, 2000). A pesquisa de Delgado e Cardoso (2000) identificou ainda que a regularidade, a segurança e a liquidez monetária que

caracterizam os pagamentos previdenciários podem estar exercendo a importante função de ampliar as oportunidades e a recorrência de gastos com a manutenção de atividades voltadas seja para o autoconsumo familiar ou para a geração de pequenos excedentes comercializáveis.

Os entrevistados também foram questionados sobre o que mudou em suas vidas e na vida das suas famílias após a concessão do benefício previdenciário. Entre as respostas, a estabilidade e a segurança financeira ganham destaque, também destacou-se o quesito saúde, no qual o recurso da aposentadoria, recebido mensalmente, contribuiu muito. “[a aposentadoria] Deu garantias para comprar até o que plantar, nós vivemos desse dinheiro, que nos deu estabilidade e ajudou na nossa saúde até compramos os móveis para a casa com pequenas prestações” (José Maria, 78 anos). Deparou-se com entrevistados que ressaltaram a importância do benefício na melhoria da qualidade de vida, evidenciando que através do recurso foi possível melhorar a alimentação, adquirir móveis e eletrodomésticos. “Não dava para comprar nada, agora podemos comprar as coisas compramos TV, telefone celular até coisas simples de comida no mercado” (Aldo, 64 anos).

Também, ainda com relação ao que mudou na vida dos agricultores a partir da PSR, ganhou destaque a saúde e a educação, como é possível verificar nos discursos a seguir: “ajudou bastante na compra de remédios e ajudou com a educação dos meus filhos, dando para pagar cursinhos para eles” (Júlio, 58 anos).

[...] Saúde: isso me ajudou muito. Tive dinheiro, por exemplo, para pagar um exame e não ter que ficar esperando pelo SUS. Se não tiver esse dinheiro não fica em cima do lote. Não sei como seria mesmo. Tive dinheiro para comprar o que plantar, não sei como vivia antes, sem ter esse dinheirinho que nos deu estabilidade (Beatriz, 57 anos).

Apesar da existência do Sistema Único de Saúde (SUS) que oferta gratuitamente os serviços de saúde pública no Brasil, sabe-se que nem sempre os usuários conseguem ser atendidos em tempo hábil. Assim, os recursos oriundos da aposentadoria rural amenizam uma vez que eles têm sido utilizados, em algumas emergências, para recorrer à rede privada de saúde, obtendo, dessa forma, maior agilidade nos exames e atendimentos médicos. Da mesma forma estudos (DELGADO; CARDOSO, 2000; BELTRÃO; OLIVEIRA; PINHEIRO, 2000) têm demonstrado que a aposentadoria rural é utilizada para suprir os gastos com alimentação e higiene, transporte, saúde, educação, vestuários, habitação (água, luz e telefone), entretenimento, entre outros.

Outro aspecto encontrado na pesquisa e que merece destaque é a importância do recurso da Previdência Social Rural na melhoria das condições de vida das famílias no campo, conforme é possível observar nas falas dos aposentados a seguir: “antes (da aposentadoria) ficava preocupado com a conta de luz se teria ou não dinheiro para pagar, hoje fico tranquilo, pois sei que vai ter esse

dinheiro no final do mês” (Júlio, 58 anos). A pesquisa identificou que, além de auxiliar a pagar as contas fixas e básicas da casa, os recursos oriundos da previdência, em alguns casos, são utilizados na reforma e melhoria das habitações. “Deu para poupar e construir peças novas de alvenaria na minha casa” (Nilson, 65 anos).

Também se deparou com entrevistado que menciona ter melhorado as condições de vida e adquirido móveis após a sua aposentadoria, melhorando, assim, a qualidade de vida da família. “Hoje tenho tudo dentro de casa graças a Deus. Só lamento muito não ter esse dinheiro antes para dar conforto aos meus filhos” (Dilvo, 71). O depoimento do aposentado faz uma comparação temporal entre o antes e o depois da aposentadoria evidenciando que o agricultor ascendeu financeira com a aposentadoria rural, no entanto, quando isso ocorreu os filhos já haviam saído do lote em busca de melhores condições de vida.

Os aposentados e/ou pensionistas entrevistados sentem-se felizes e reconhecidos com o benefício da previdência. Alguns associam a felicidade ao fato da renda garantir a alimentação da família, outros lembram com pesar de familiares que faleceram sem ter tido o privilégio de receber o recurso evidenciando a dificuldade que é a vida no meio rural, em assentamentos, sobretudo. Os discursos a seguir demonstram o sentimento de contentamento que o programa gera entre os agricultores assentado. “Tiro o chapéu para quem vive em assentamento e não recebe nenhum benefício. Eu estou contente por estar em cima da terra” (Dilvo, 71 anos).

Só lamento que o esposo morreu com 58 anos e não se aposentou. O país não precisava estar desse jeito, mas me sinto feliz com esse dinheiro. Se não tem isso a coisa enfeia, sem ele não tem comida, não tem nada. Qual o gosto de estar no campo sem ter alguma coisa para fazer? Tem que plantar e ter animais (Beatriz, 57 anos).

Conforme Bezerra (2006), em pesquisa realizada no município de Morro Redondo, no Rio Grande do Sul, a renda oriunda dos benefícios previdenciários é destinada tanto para algumas etapas do processo produtivo, quanto para gastos pessoais e da unidade doméstica. Neste sentido, uma das indagações da atual pesquisa solicitava ao beneficiário da PSR enumerar, conforme a sua prioridade, de que forma eram utilizados os recursos previdenciários. Destaca-se que três entrevistados apontaram como principal despesa o gasto com empréstimos consignados, seguidos de alimentação, medicamentos, luz e compra de insumos agrícolas. No quadro, abaixo, é possível verificar os principais usos dos recursos previdenciários entre os aposentados entrevistados.

Quadro 1- Depoimentos dos agricultores entrevistados quanto à disposição dos recursos previdenciários.

Pagamos um empréstimo, depois é utilizado na compra de comida para nossa família, na compra de remédios cerca de 200 reais, luz e água, ajuda com cursinhos e passagens de ônibus para os nossos filhos, e também é um seguro agrícola para compra de insumos para as vacas de leite.	(Júlio, 58 anos).
É descontado 200 reais de um empréstimo consignado junto ao banco. O que sobra fica para alimentação, compras para a casa, roupas e outras coisas para as filhas.	(Aldo, 64 anos).
Vem descontado 340 reais de empréstimos em financeiras que é consignando que tirei para ajudar a construir casa para filho. Mais ou menos 300 reais de alimentação. Depois tem os gastos com a propriedade como a luz, lavrada, mão-de-obra e insumos, roupas e remédios e a minha poupança está no potreiro (gado), e não no banco.	(Beatriz, 57 anos).
Gasto principal em alimentação, mas não sei dizer o quanto. 150 reais de remédios e têm ainda roupas, luz e investimentos na propriedade.	(Plínio, 40 anos).
Gasto cerca de 250 reais em alimentação. Gasto também com insumos para as lavouras e para os animais. Compro móveis para a casa. 60 reais em remédios para dores musculares, e roupas também.	(Dilvo, 71 anos).

Fonte: Elaboração própria com base na pesquisa de campo (2016).

Os relatos dos agricultores entrevistados, apresentados no quadro acima, evidenciam que os recursos previdenciários são utilizados para as mais diversas despesas domésticas e pessoais, como alimentação, remédios e a energia elétrica. Esses aspectos contribuíram para a melhoria das condições financeiras e na qualidade de vida dos agricultores, sobretudo porque deu conta das incertezas da obtenção da renda agrícola e sanou o atendimento das necessidades básicas do núcleo familiar. Os mesmos corroboram com estudos de Delgado e Cardoso (2000), Beltrão, Oliveira e Pinheiro (2000), Bezerra (2006), entre outros.

Verificou-se que todos os oito agricultores entrevistados utilizam ou já utilizaram os recursos previdenciários como uma espécie de seguro agrícola. Ou seja, os entrevistados utilizam a receita obtida pela aposentadoria e/ou pensão para a compra de sementes, fertilizantes, agrotóxicos, ração para os animais, vacinas, lavradas, mão de obra, entre outros, garantindo. Dessa forma, garantindo o desenvolvimento das atividades agropecuárias das propriedades rurais. No quadro 2 é possível verificar o uso e a aplicação dos recursos previdências na agricultura através das falas dos entrevistados.

Quadro 2 - Depoimentos dos entrevistados quanto à utilização dos recursos previdenciários na agricultura.

Utilizamos para compra de sementes e insumos para horta e lavoura para o próprio consumo. No momento não plantamos mais para vender, mas já serviu sim, lá no começo quando chegamos no Assentamento era o nosso dinheiro garantido, faça sol ou faça chuva, diferente das lavouras, que dependemos do tempo.	(José Maria, 78 anos).
Sim, para vacinas, rações para o gado, pois vendemos o leite para a Coperforte, e também na compra de sementes para horta que é para o consumo da família, serve porque é a única renda fixa, diferente do leite.	(Júlio, 58 anos).
Compro sementes para a horta para consumir e milho para as galinhas.	(Aldo, 64 anos).
Sim, é usado para compra de sementes, adubos, arrames para fazer cercas, mão de obra, para pagar máquina para lavar. Está tudo muito caro, mas ainda bem que temos essa renda, porque tem que ter um ganho para poder plantar. Utilizo para tudo isso.	(Beatriz, 57 anos).
Sim, para vacinas, sementes, insumos e adubos.	(Plínio, 40 anos).
Uso o dinheiro da aposentadoria para fazer cercas, moirão, mão de obra, dentro da propriedade, isso é garantido.	(Nilson, 65 anos).
Compro sementes para horta e lavoura, insumos, ração para as galinhas e os porcos, uso esse dinheiro para me manter produzindo em cima do lote, porque gosto da vida aqui no campo, se não, não teria a menor graça viver aqui, qual sentido.	(Dilvo, 71 anos).

Fonte: Elaboração própria com base na pesquisa de campo (2016).

As falas dos aposentados evidenciam a relevância e impacto da previdência social rural para as famílias de agricultores analisadas. A renda obtida através do benefício previdenciário tem servido e sido utilizada tanto para custear as despesas familiares conforme os depoimentos acima, bem como ela tem sido fundamental para a reprodução social da agricultura familiar. Os resultados encontrados reforçam os dados de Bezerra (2006), este constatou que 48,8% dos aposentados rurais transferem parte do recurso da aposentadoria para a atividade agrícola. Também lembra o papel que desempenham as rendas e atividades não agrícolas, não só para a permanência da população no campo (CAMPANHOLA; GRAZIANO DA SILVA, 2000; DEL GROSSI, 1999), mas, principalmente para a viabilização da agricultura familiar.

Neste sentido, os entrevistados foram ainda questionados acerca da influência da aposentadoria na permanência no meio rural. Os mesmos percebem a renda recebida de forma positiva e a classificam como uma maneira de se manter e dessa forma, permanecer no campo desenvolvendo atividades agrícolas, seja para comercialização ou para o autoconsumo.

Com certeza, ajuda para permanecer em cima do lote. Não me vejo morando fora do campo. Tenho casa, tenho tudo. Acho que a vida na cidade está pior, tem que pagar aluguel, mais luz e água, que o valor é maior. Eu não vejo o dinheiro circulando como antes. Ter esse dinheiro para custear a agricultura é ótimo. Sem ele não se vive em cima do lote (Beatriz, 57 anos).

Outros agricultores quando questionados sobre a influência da renda não agrícola da aposentadoria na permanência no meio rural ressaltam a importância da mesma destacando a qualidade de vida presente no campo e que com uma renda assegurada, ficar no rural acaba sendo um atrativo. “(a aposentadoria) influência sim, toda vida, com esse benefício, tendo um hectare se vive tranquilo, meu futuro é aqui, cidade não serve para morar tem muito barulho” (Dilvo, 71 anos). Também há quem tenha morado e trabalhado a vida toda no rural e na agricultura e não se vê fora deste espaço. “(a aposentadoria) influência bastante, nunca pensei em morar fora do campo” (Júlio, 58 anos). Houve ainda entrevistado que mencionou a importância do benefício para a sobrevivência, fornecendo a alimentação sem a necessidade de usar agrotóxicos, como na fala de um pensionista. “É o que vai segurar nós no campo, ou morre de fome ou morre envenenado, infelizmente acompanha ou cai fora” (Plínio, 40 anos).

A partir dos discursos dos agricultores entrevistados foi possível identificar um apego ao campo, pois eles são oriundos da reforma agrária e viveram praticamente toda a vida no meio rural, condição que os faz desejar permanecer, uma vez que a terra é resultado de uma luta, uma conquista. O recurso previdenciário é visto como uma renda complementar, estável, desencadeando um sentimento de segurança e garantindo aos agricultores aposentados viverem dignamente no meio rural.

Além disso, o acesso ao benefício da aposentadoria rural contribui para a valorização e inserção social e cultural dos idosos, deixando de serem vistos como indivíduos incapazes, resultando, desta forma, em uma nova configuração entre força de trabalho e atividades desenvolvidas nas unidades de produção familiar (BEZERRA, 2006). No entanto, recentemente a previdência social no meio rural tem sido questionada e novas regras têm sido debatidas no Congresso Nacional.

Neste sentido, os agricultores entrevistados foram indagados em relação às propostas de alterações nas regras de aposentadoria rural como o aumento da idade mínima de 55 anos para as mulheres e de 60 anos para os homens para 60 e 65 anos, respectivamente. Os oito entrevistados apresentaram-se contrários a proposta alegando que o agricultor é trabalhador e contribui para a previdência da mesma forma que os trabalhadores urbanos e merece se aposentar com dignidade.

Alguns agricultores aposentados observaram sobre a penosidade do trabalho na agricultura e que aumentando a idade mínima para a aposentadoria muitos não chegarão a se aposentar. “Vai ser difícil se isso mudar mesmo, temos que pensar nos outros, quanta gente vai morrer sem conseguir se aposentar, imagina quem começou a contribuir há pouco” (Beatriz, 57 anos). Ainda, foi possível verificar certa indignação na fala dos entrevistados, sobretudo ao questionamento destes que

discordam em relação à mídia e às informações apresentadas sobre o possível “rombo” na previdência.

Assisto na TV as notícias a respeito e acho mentira. Isso que falam de que o Brasil está envelhecendo é só uma desculpa que eles dão, porque não falam das pessoas que morrem jovens e nem conseguem se aposentar, não existe roubo na aposentadoria, o rombo está na ladroeira (Plínio, 40 anos).

É horrível, a pessoa que contribui toda a vida, tem que ter o direito sim de conseguir se aposentar, se é para ser honesto existem outras estruturas para serem mexidas no país antes da previdência, se não houvesse falcaturia o governo poderia ampliar o salário dos aposentados e não pensar em cortar (Dilvo, 71 anos).

Nas opiniões expressas nas falas dos entrevistados é possível verificar a indignação entre eles em relação às reformas pretendidas na previdência. Apesar dos entrevistados não serem afetados, uma vez que já recebem o benefício, eles têm a preocupação em relação aos demais agricultores, evidenciando um sentimento de apreensão com o futuro da agricultura familiar.

Por fim, os aposentados foram indagados sobre o futuro do assentamento. As respostas foram no sentido da falta de perspectivas justificando a existência de diversas tentativas frustradas de desenvolver o assentamento, como é possível verificar na fala a seguir:

Eu não vejo mais futuro para o Assentamento. Acredito que vai ficar nisso. Já existiu várias tentativas de implementação de alguma coisa para incentivar até mesmo os jovens, mas nunca ia para a frente. Me sinto desiludido. As minhas filhas já foram embora, assim como os filhos de muitos. Há mais de cinco anos não nasce criança no Assentamento. Tem que cuidar para não piorar (Plínio, 40 anos).

O discurso supracitado é preocupante no sentido de futuro e quais ações devem ser realizadas para o desejo de permanência dos jovens e não somente dos agricultores aposentados e assim, o desenvolvimento do assentamento. Os jovens têm saído em busca de novas oportunidades em outras cidades ou até mesmo em outros assentamentos existentes no município. Um dos fatores que têm influenciado a saída dos jovens, segundo os entrevistados é o tamanho dos lotes, em média 17 hectares. Os jovens acabam saindo do assentamento por falta de espaço no lote, os pais muitas vezes não aceitam a opinião dos seus filhos e eles acabam ficando desmotivados e procuram novas alternativas. Deparou-se ainda com entrevistados mencionando que outro motivo para a ausência falta de perspectivas no assentamento é a falta de diversificação produtiva, poucos lotes tem gado de leite, a maioria tem gado de corte, e a plantação é quase toda para o autoconsumo das famílias.

Nesse sentido, Ploeg (2008) vê o acesso a terra como indicador essencial de autonomia, mas este não é o único fator que deve ser considerado, pois o controle sobre outros meios econômicos e canais de comercialização são tão importantes quanto à propriedade da terra na autonomia das famílias rurais, como a diversificação produtiva e de rendas, por exemplo.

Destarte, o quadro geral da realidade dos agricultores entrevistados reforça a necessidade de (re) pensar a Reforma Agrária para além da distribuição de terras. Esse deve (ou deveria ter sido) um processo que ampliasse o acesso à cidadania e propiciasse condições de vida digna às pessoas. Na ausência de muitos desses requisitos, os recursos previdenciários parecem que cumprem um papel de suprir um quadro amplo de carências no meio rural brasileiro. Não raras vezes, esse espaço rural acaba por converter-se – diante do envelhecimento, da lacuna de sucessores, da falta de mão de obra e de carências múltiplas (água, estradas, etc.) – apenas um local de residência para muitas famílias de agricultores.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aposentadoria rural para homens e mulheres certamente representou um marco de ampliação dos direitos sociais para esta categoria social. Destarte, foi fundamental para uma maior estabilidade financeira dos agricultores, cujos valores da aposentadoria são empregados em gastos diversos, que vão desde a alimentação do beneficiário e sua família, quanto a utilização direta na produção agropecuária.

Os efeitos positivos, sociais e econômicos, dos recursos previdenciários são os principais resultados da pesquisa realizada com os agricultores do Assentamento União Rodeiense localizado no município de Santana do Livramento. Acredita-se ainda que tais resultados podem ser extrapolados para outros assentamentos do município, bem como para outras regiões, incluindo os demais agricultores familiares, não necessariamente assentados.

Especificamente, tratando de Santana do Livramento, houve uma mudança significativa no meio rural local após a instalação dos assentamentos da reforma agrária na década de 1990, culminando em uma nova realidade, na qual mais famílias passaram a viver no campo. Verificou-se nesse cenário, que o sistema previdenciário rural é fundamental para a manutenção e o desenvolvimento, tornando-se indispensável para a agricultura familiar, sobretudo a assentada.

A finalidade de investigar qual está sendo a contribuição dos recursos previdenciários para o desenvolvimento rural e o que esta política pública está propiciando aos seus beneficiários, mostrou-se bastante relevante em todas as dimensões propostas para o estudo.

Cabe salientar, que se forem efetivadas as mudanças previstas para o sistema previdenciário, isso será extremamente negativo para a agricultura de um modo geral. Os agricultores familiares,

especialmente, irão sofrer com essas modificações. Diante do contexto verificado na pesquisa, a possível alteração no sistema previdenciário pode piorar as meios de vida, dificultando ainda mais as condições de produção e reprodução social da agricultura familiar, implicando, ou melhor, elevando o êxodo rural.

A pesquisa identificou que os agricultores, mesmo com todas as dificuldades encontradas, a partir do recebimento do benefício previdenciário, modificaram as suas condições materiais e simbólicas, permitindo-lhes viver em condições mais dignas. Assim, pode-se afirmar que a Previdência Social Rural acarreta na melhoria na qualidade de vida dos agricultores, deixando-os mais felizes e esperançosos com a vida no assentamento. Dessa forma, acredita-se que essa política pública, por seu caráter universal e democrático, representa um instrumento crucial para um futuro digno das famílias do meio rural.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. A., MEDEIROS, R. S. V. Reforma Agrária em Santana do Livramento/RS: técnicas, território e o registro audiovisual. **Anais...VIII Congresso Latinoamericano de Sociología Rural**, Porto de Galinhas, 2010.

BARDIN, I. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições Setenta, 1994.

BELTRÃO, K.; OLIVEIRA, F. E. B.; PINHEIRO, S. S. **A população rural e a previdência social no Brasil: uma análise com ênfase nas mudanças constitucionais**. Brasília: IPEA, 2000. 26p. (Texto para Discussão, 759).

BEZERRA, A. J. A. **Agricultura familiar e a universalização dos direitos sociais**: estudo sobre a previdência social rural no município de Morro Redondo, Rio Grande do Sul. 126f. (Tese de Doutorado em Agronomia). Pelotas: UFPel, 2006.

BIOLCHI, M. A. **Agricultura familiar e previdência social rural**: efeitos da implementação do sistema de aposentadorias e pensões para os trabalhadores rurais. 173f. (Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Rural). Porto Alegre : UFRGS / PGDR, 2002.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto Editora, 1982.

BRASIL- **Fundação de Economia e Estatística. Disponível em:** <<http://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/municipios/detalhe/?municipio=Santana+do+Livramento>>. Acesso em: 30 de outubro de 2016.

BRASIL- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, **Agricultura familiar e do Desenvolvimento agrário. Disponível em** <<http://www.mda.gov.br/sitemda/pagina/acompanhe-a%C3%A7%C3%B5es-do-mda-e-incra>> acesso 30 de outubro de 2016.

BRASIL- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA. <<http://www.incra.gov.br/>> acesso em 16 de outubro de 2016.

BRASIL- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/documentos-comprovacao-tempo-contribuicao/>>. Acesso em: 20 de agosto de 2016.

BRASIL- **Presidência da República Casa Civil - Julho de 2006. Disponível em** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm> acesso em 15 de setembro de 2016.

BRASIL- **Tesouro Nacional. Disponível em** <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>> acesso em 30 de outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **Censo Demográfico**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/>> acesso em 10 de set. de 2016.

CALDAS, N. V. **Agricultura familiar e previdência social rural: um estudo comparativo em quatro municípios gaúchos**. 118f. (Dissertação de Mestrado em Sistemas de Produção Agrícola Familiar). Pelotas : UFPel / PPGSPAF, 2008.

CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares. **Informativo 002/2012/SPS-SPA/CONTAG**, 2012.

CAMPANHOLA, C., GRAZIANO DA SILVA, J. (editores) O novo rural brasileiro: uma análise estadual (Sul, Sudeste, Centro-Oeste). Jaguariúna: EMBRAPA Meio Ambiente, 2000.

DELGADO, G. C. Agricultura familiar e política no Brasil: Situação atual e perspectivas. **Reforma Agrária**, Campinas: ABRA, nº 3, V. 24, set-dez, 1994.

DELGADO, G. C.; CARDOSO JR, J. C. **O Idoso e a Previdência Rural no Brasil: A Experiência recente da Universalização**. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

DELGADO, G.; SCHARZER, H. Evolução histórico-legal e formas de financiamento da previdência rural no Brasil. IN: DELGADO, G.; CARDOSO JR. (Org.). **A universalização de direitos sociais no Brasil: a previdência rural nos anos 90**. Brasília : IPEA, 2000, p.187-210.

DELGADO, G.; CARDOSO JR., J. C. (coord). **A universalização de direitos sociais no Brasil: a previdência rural nos anos 90**. Brasília: IPEA, 2000.

DEL GROSSI, M. E. **Evolução das ocupações não-agrícolas no meio rural brasileiro: 1981-1995**. 1999. 222 p. Tese (Doutorado em Economia) - UNICAMP, Campinas.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. **Cidades**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431710&search=rio-grande-do-sul%7Csantana-do-livramento>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2015.

OLIVEIRA, S.M. **O trabalhador rural no Brasil e a previdência social: Desafios enfrentados na garantia de proteção social na região metropolitana de Goiânia- Goiás, no período de 2009-2012**. (Dissertação de mestrado em serviço social). Goiânia, PUC, 2013.

PLOEG, J. D. van der. **Camponeses e impérios alimentares: lutas por autonomia e sustentabilidade na era da globalização**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

QUEIROZ, M. I. P. Relatos orais: do “indizível” ao “dizível”. In: VON SIMSON, O. M. **Experimentos com histórias de vida** (Itália-Brasil). São Paulo: Vértice v. 5, p. 68-80, 1988.

SCHNEIDER, S. Reflexões sobre diversidade e diversificação: agricultura, formas familiares e desenvolvimento rural. **Revista Ruris**, Campinas/SP, v. 4, n.1, mar., 2010.

VALADARES, A.A.; GALIZA, M. **Previdência Rural**: Contextualizando o debate em torno do financiamento e das regras de acesso. Ipea, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6516>>. Acesso em: 8 de fevereiro de 2016.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. 3ª Edição. Porto Alegre : Bookman, 2005, 212p.